

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8062 | Pato Branco, 21 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **GRANJA REAL LTDA** torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para **atividade de produção de ovos férteis** implantada na **Rodovia BR 158 nº 1801, Bairro Industrial, Pato Branco/PR.**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Famex Administração e Participações LTDA CNPJ: 12.306.238/0001-29 torna público que irá requerer ao IAT, a licença simplificada para implantação de loteamento residencial denominado "Jardins das Orquídeas II" a ser implantada no lote 54-A-2, matriculado no 1º ofício de registro de imóveis da comarca de Pato Branco-PR, sob o nº 54.062.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Famex Administração e Participações LTDA CNPJ: 12.306.238/0001-29 torna público que irá requerer ao IAT, a licença simplificada para implantação de loteamento residencial denominado "Jardins das Orquídeas I" a ser implantada no lote 54-A-1, matriculado no 1º ofício de registro de imóveis da comarca de Pato Branco-PR, sob o nº 54.061.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022

DISPENSA 13/2021 - (Processo Licitatório 116/2021), DATA DO AVISO: 23/12/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A - CNPJ: 02.558.157/0001-62.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal) par uso dos servidores municipais com o fornecimento de 14 linhas de acesso móvel pós pagos, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Qtde. linhas	Valor Unit. Por linha (R\$)	Valor Total das linhas (R\$)	Quant. Meses	Valor total do item R\$
1	Prestação de serviços SMP (serviço Móvel Pessoal) para uso dos servidores municipais com o fornecimento de 14 linhas de acesso móvel pós pagos, por um prazo de 12 meses.	14	R\$ 32,85	R\$459,90	12	R\$5.518,80

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de **R\$ 459,90 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)** mês, com pagamento para o 5º dia útil do mês, totalizando um total de **R\$5.518,80 (cinco mil quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos por ano).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.01 - Divisão de Assistência Social Prom. Dir. Inf. e Jur.; 08.24400082.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica; Despesa 1273.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul-PR, 20 de janeiro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANT
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 76/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias públicas de led para manutenção e conservação da iluminação pública para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo. Prazo: 06 meses, de 18.01.2022 a 17.07.2022. Contratante: Município de Coronel Vívica. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
03/2022	JD REALIZE CONSTRUTORA LTDA	41.605.772/0001-34	42.990,00
04/2022	LUMINARE LED EIRELI	40.829.540/0001-05	91.443,80

Coronel Vívica, 18 de janeiro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DECRETO Nº 001/2022

DATA: 03/01/2022.

Súmula: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem (14110).

DECRETO Nº 003/2022

DATA: 20/01/2022

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021. PROCESSO Nº 1092/2021. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a aquisição/instalação de cobertura em policarbonato com espessura de 6MM na cor azul, para as escolas municipais Prof. Amélia Lara e CMEI Sonho Meu, à empresa: JG Derivados de Cimento Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.376.115/0001-03, inscrição estadual nº 90656893-48, com o valor total de R\$ 81.980,00 (Oitenta e um mil novecentos e oitenta reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 20 de Janeiro de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021. PROCESSO Nº 981/2021. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, às empresas: 3L'S Comércio Atacadista e Varejista de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.125.059/0001-93 e Inscrição Estadual sob o nº 9088362001, com o valor total de R\$ 55.374,85 (Cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Eletromáquinas Astec Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.995.568/0001-15 e Inscrição Estadual sob o nº 90179063-96, com o valor total de R\$ 50.278,45 (Cinquenta mil Duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Beatriz Sulzbach Cornelius Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.356/0001-74 e Inscrição Estadual sob o nº 0330022229, com o valor total de R\$ 6.196,00 (Seis mil cento e noventa e seis reais). Bugre Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 35.088.051/0001-00 e Inscrição Estadual sob o nº 260264270, com o valor total de R\$ 170.744,18 (Cento e setenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos). Comercial Fransouza Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.644/0001-10 e Inscrição Estadual sob o nº 9074317380, com o valor total de R\$ 54.017,82 (Cinquenta e quatro mil dezessete reais e oitenta e dois centavos). Karla Karoline Fontes Menezes, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05 e Inscrição Estadual sob o nº 27171172-8, com o valor total de R\$ 5.012,50 (Cinco mil doze reais e cinquenta centavos). MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.649.812/0001-06 e Inscrição Estadual sob o nº 260768537, com o valor total de R\$ 28.653,16 (Vinte e oito mil seiscientos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos). Medicatio Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.280/0001-69 e Inscrição Estadual sob o nº 9026621469, com o valor total de R\$ 2.384,00 (Dois mil trezentos e oitenta e quatro reais). Multicom Comércio Varejista de Suprimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.855.864/0001-98 e Inscrição Estadual sob o nº 90899264-48, com o valor total de R\$ 10.836,41 (Dez mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos). Novo Horizonte Comércio de Produtos e Acessórios de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.034.228/0001-14 e Inscrição Estadual sob o nº 1700010880, com o valor total de R\$ 24.023,60 (Vinte e quatro mil vinte e três reais e sessenta centavos). Proline Material Hospitalar - Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20 e Inscrição Estadual sob o nº 90804025-27, com o valor total de R\$ 5.512,28 (Cinco mil quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos). RP Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.604.417/0001-70 e Inscrição Estadual sob o nº 257410929, com o valor total de R\$ 68.822,52 (Sessenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos). Siprolimp - Simonato Produtos de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.608/0001-89 e Inscrição Estadual sob o nº 9026821980, com o valor total de R\$ 64.336,91 (Sessenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos). TY Borholin Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.29.541/0001-30 e Inscrição Estadual sob o nº 415121610110, com o valor total de R\$ 13.712,00 (Treze mil setecentos e doze reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 20 de Janeiro de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento 01/2022. Contrato Nº 152/2021, Pregão Eletrônico nº 93/2021 - Processo nº 217/2021. PARTES: Município de Pato Branco e L.M. Cursos de Trânsito Ltda. OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de curso de formação para Agentes da Autoridade de Trânsito, na modalidade de ensino a distância, para a capacitação dos profissionais do Departamento de Trânsito - DEPATRAN, atendendo a Portaria nº 94/2017 do DENATRAN, visando à fiscalização no Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Conforme solicitação apresentada no protocolo nº 4442776/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 dias, ou seja, até 28 de maio de 2022. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, R\$ 14.000,00. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 18 de janeiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito - Fernanda Silva Macedo - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de RESCISÃO UNILATERAL de contrato de prestação de serviços nº 20/2020/GP. PARTES: Município de Pato Branco e Chagas e Casarin Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda - ME. OBJETO Construção de Central de Gás - GLP (Gás liquefeito de petróleo), com área de 2,26 m² em 23 Escolas do Município de Pato Branco, em cumprimento as exigências do Corpo de Bombeiros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. RESCISÃO: Nos termos do Art. 77, Art. 78, I, II, IV, VII e Art. 79, I e § 1º, da Lei 8.666/93, bem como o processo administrativo de aplicação de penalidade n.º 440847, fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 20/2020/GP, oriundo da Tomada de Preços nº 15/2019, Processo nº 319/2019, reduzida a termo no processo. Pato Branco, 18 de janeiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 4/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia 03 de fevereiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecedor De Peças E De Eventual Mão De Obra Para As Máquinas Pesadas - Linha Amarela. Valor estimado: R\$ 1.749.844,18. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROCESSO Nº 20/2022

O Município de Pato Branco, *UASG 450996*, através da pregoeira *Naudieri Provensi*, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1218/2021, torna público aos interessados que realizará *licitação* na modalidade de Pregão Eletrônico, *de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte*, objetivando a implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de carimbos automáticos, borrachas, refs e filamentos para a impressão em 3D, atendendo as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo *“menor preço”*, com critério de julgamento *“menor preço por item”*, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 42.965,70 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)**. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.pato Branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licita2@pato Branco.pr.gov.br. Pato Branco, 20 de janeiro de 2022. *Naudieri Provensi - Pregoeira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 9, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso II e XXI do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o contido *caput* e § 4º, do art. nº 26, da Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017;

Considerando a otimização dos trabalhos administrativos, em atenção ao princípio da eficiência administrativa;

Considerando a observância do princípio da economicidade e o cuidado com os gastos públicos;

Considerando a estrita observância do princípio da supremacia do interesse público, possibilitando o atendimento ao público em horário não comercial, o que demonstra ausência de prejuízo à população;

Considerando o conteúdo do Acórdão nº 1579/16, oriundo do Processo de Consulta nº 397688/15, pela possibilidade de instituição de turno único de trabalho;

Considerando a conveniência e a oportunidade, em vista do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o horário de atendimento ao público externo das 12 às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Fica determinada a carga horária de 30 horas semanais de jornada regular aos servidores efetivos do Poder Legislativo, que poderá ser adaptada com flexibilização da jornada de trabalho, de maneira a totalizar a carga horária semanal, para resguardar o interesse público e evitar o pagamento de horas extraordinárias.

Parágrafo único. A flexibilização da jornada de trabalho que trata o *caput* será efetuada mediante elaboração de escala e será administrada pelos coordenadores dos departamentos e formalizada junto ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

DECRETO Nº 013/22

10.01.2022

SÚMULA Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

Fernando Mantuvamni, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Decreto

Art.1º Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2022, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro abrangendo o Poder Legislativo.

Art.2º O Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efeito de cumprimento da Programação Financeira (Transferências Financeiras) estabelecida neste Decreto, devendo o poder Legislativo promover a limitação de empenho, visando a não ocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da Transferência Financeira prevista na Programação Financeira.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação o, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 10 de janeiro de 2022.

FERNANDO MANTUVAMNI
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 02/2022. Ata de Registro de Preços nº 248/2021. Pregão Eletrônico nº 30/2021, Processo nº 69/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Empório Realle Ltda. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, “d” e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do protocolo 443618/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado do item nº 8 e 9, conforme tabela disponível no portal da transparência. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 17 de janeiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito Municipal. Rodrigo Farias dos Santos.- Representante Legal.



EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL

*Os horários aqui considerados são sempre os horários de Brasília/DF.

- 1. CONDUÇÃO DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Thais Moreira de Sousa...
2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Somente serão aceitos lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas...
3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: O site TM LEILÕES (www.tmleiloes.com.br) portal de leilões...
4. LANCES ON-LINE: O leilão em questão terá início no dia 28/02/2022 às 14:00 horas...

Praça Dom José Gaspar, nº 134, conjunto 142 – São Paulo/SP Tel.: (11) 3237-0069 | www.tmleiloes.com.br



não concretização do negócio, sujeitando-se às penalidades cabíveis, além daquelas previstas no presente edital.

5. DESCRIÇÃO DO BEM:

LOTE 01 - Matrícula nº 18.296 do Registro de Imóveis de Coronel Vivida/PR - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: LOTE URBANO nº 06 (SEIS) DA QUADRA nº 09 (nove) do LOTEAMENTO BELA VISTA...

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

VALOR PARA 2ª PRACA: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

LOTE 02 - Matrícula sob nº 17.756 do Registro de Imóveis de Coronel Vivida/PR - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: URBANO LOTE URBANO n 03 (três) da QUADRA n 13 (treze) do LOTEAMENTO BELA VISTA...

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil).

VALOR PARA 2ª PRACA: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil).

Os lotes serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação extrajudicial.

6. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL APREGOADO: A cópia da documentação do imóvel está à disposição dos interessados no site www.tmleiloes.com.br. O arrematante, não poderá alegar desconhecimento das condições de alienação...

7. VISITAÇÃO: Constitui ônus dos interessados examinar os bens a serem apregoados. As visitas, só serão autorizadas mediante cadastro prévio no site: www.tmleiloes.com.br.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço da venda do imóvel deverá ser pago à vista, mediante a TED a ser efetuado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da arrematação...

9. COMISSÃO DA LEILOEIRA: A comissão devida à leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, comissão essa não incluída no valor do lance vencedor...

Praça Dom José Gaspar, nº 134, conjunto 142 – São Paulo/SP Tel.: (11) 3237-0069 | www.tmleiloes.com.br



10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Ocorrendo a sustação dos cheques dados em pagamento ou sua devolução por insuficiência de fundos, desfar-se-á a venda e o arrematante deverá pagar 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate...

11. RESPONSABILIDADES DO PORTAL TM LEILÕES: O portal da TM Leilões não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e a empresa vendedora...

12. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar – São Paulo/SP.

13. OBSERVAÇÕES: O presente Edital tem por finalidade instruir e regulamentar os ditames de um leilão. Desta feita, o interessado deverá ler atentamente as regras e condições para que não haja futuras eventualidades.

Praça Dom José Gaspar, nº 134, conjunto 142 – São Paulo/SP Tel.: (11) 3237-0069 | www.tmleiloes.com.br

Table with columns: DESPESAS, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada (Janeiro a Junho), Total Cronograma Desembolso, Fixação Atualizada. Includes sub-totals for Despesas Correntes, Capital, and Geral.

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Jan/2022, 09h e 54m.

Table: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA. Columns: Nº PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA. Rows include entries for Marlene da Fatima Rubbo, Karolyne R Z R Dossicatti, Eliane Del Sent Catani, Iuris Marcelo da Maia, Flavio Krassota.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
LEI Nº 02/2022. Data: 19/01/2022. SÚMULA: "Autoriza a recomposição/reajuste dos vencimentos dos servidores de cargos efetivos, servidores inativos e pensionistas e conselheiros tutelares..."

Table: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Includes details for Ótica Imagem Sul Brasil Ltda and Ambulatórios e Serviços de Apoio à Diagnóstico e Terapia (SADT).

Table: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022. Includes details for Ambulatórios e Serviços de Apoio à Diagnóstico e Terapia (SADT).

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
LEI Nº 01/2022. DATA: 19/01/2022. SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 037/2005 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005..."

Table: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Includes details for JOCELEI BORTOT and Ambulatórios e Serviços de Apoio à Diagnóstico e Terapia (SADT).

Table: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9/2022. Includes details for Ambulatórios e Serviços de Apoio à Diagnóstico e Terapia (SADT).

Table: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Includes details for Dormed Hospitalar Ltda and Aquisição de Equipamentos.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
LEI Nº 03/2022. Súmula: "AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DA VICE-PREFEITA E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ..."

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
LEI Nº 04 /2022. Autoriza a Recomposição/Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores de Cargo Efetivo e Comissionados da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná..."

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
DECRETO Nº 9.154, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R\$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, etc.

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação de fonte vinculada e de anulação parcial de dotação, conforme a seguir especificado:

I - recursos de excesso de arrecadação de fonte vinculada:

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Row: 990 Convênio Aquisição de Implementos Agrícolas - Plataforma+Brasil nº 920327/2021 - Ministério Agricultura 238.750,00

II - anulação parcial de dotação:

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, etc.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
DECRETO Nº 9.153, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta o Capítulo V, Seção I, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que dispõe sobre a cedência de servidores para outros órgãos dos entes públicos federados e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Capítulo V, Seção I, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, com as regras e procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da administração pública, direta e indireta, quando da cessão de servidores públicos efetivos, respeitadas as regras constantes na Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange apenas os servidores públicos efetivos.

CAPÍTULO II
DA CESSÃO

Art. 3º A cessão é o ato pelo qual o servidor público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com o órgão ou a entidade de origem, passa a ter exercício em outro órgão ou outra entidade.

Parágrafo único. Não haverá cessão sem a:
I - solicitação prévia do cessionário;

II - concordância do cedente; e
III - concordância do servidor público.

Art. 4º A cessão para outros poderes, órgãos constitucionalmente autônomos ou outros entes federativos somente ocorrerá para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às cessões em curso na data de entrada em vigor deste Decreto.

Art. 5º Novo ato de cessão será dispensado nas hipóteses de alteração do cargo ou da função gratificada exercida, sendo obrigatória a comunicação com antecedência ao cedente, hipótese em que será verificada a manutenção das condições legais e regulamentares para a cessão.

Art. 6º A cedência do servidor público se dará por tempo determinado e poderá ocorrer de forma total ou parcial.

Art. 7º A cedência de servidores públicos só ocorrerá com a formalização de instrumento público, firmado entre o órgão público e a municipalidade.

Art. 8º A cedência somente poderá ser efetuada com órgãos dos entes federados com representatividade no município, e dependerá de análise criteriosa quanto aos aspectos jurídico, financeiro e administrativo.

Art. 9º A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do servidor público cedido, caso em que o servidor cedido retornará ao serviço de origem imediatamente, sob pena de infração funcional, sem que caiba ao órgão dos entes públicos federados qualquer direito ou pretensão a ressarcimento.

§ 1º O retorno do servidor público ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário.

§ 2º Não atendida a notificação de que trata o § 1º, dentro do prazo estabelecido, o servidor público será notificado diretamente pelo cedente para se apresentar ao órgão ou à entidade de origem no prazo de um mês, contado da data de recebimento da notificação pelo servidor público, sob pena de caracterização de ausência imotivada.

Art. 10. É vedada a cedência de servidor efetivo a pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos.

CAPÍTULO III
DO REEMBOLSO

Art. 11. O reembolso é a restituição das parcelas despendidas pelos órgãos e entidades com o servidor público movimentado, respeitadas as limitações estabelecidas por este Decreto e demais normas específicas, inclusive o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 12. É obrigatório o reembolso nas cessões de servidores públicos de que trata este Decreto.

Art. 13. Na hipótese de cessão de servidor público de outro ente federativo, Poder ou órgão constitucionalmente autônomo para a administração pública municipal, o reembolso seguirá as regras do órgão ou entidade de origem, respeitadas as limitações estabelecidas por este Decreto.

Art. 14. É do órgão ou entidade de destino do servidor público o ônus pela remuneração ou pelo vencimento vinculado ao cargo do servidor público cedido, acrescido dos tributos, encargos sociais e encargos trabalhistas.

Art. 15. A cessão do servidor público dependerá de comprovação da disponibilidade orçamentária ou financeira do órgão ou entidade responsável pelo ônus do ressarcimento, emitida pelo ordenador de despesas do referido órgão.

Art. 16. O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao órgão ou à entidade de destino do servidor público pelo órgão ou pela entidade de origem, discriminado por parcela e por servidor público.

§ 1º O pedido de reembolso ocorrerá até o décimo dia útil do mês subsequente ao de referência do pagamento do servidor público, e o reembolso ocorrerá até o vigésimo dia útil do mês em que tiver sido efetuada a solicitação.

§ 2º O descumprimento do disposto no caput implica em encerramento da cessão, devendo o órgão ou a entidade de origem proceder na forma estabelecida no art. 9º deste Decreto.

Art. 17. Estão sujeitos a reembolso pela administração pública:

I - parcelas de natureza remuneratória, tais como vencimento padrão, salário, vencimento básico e subsídio;

II - gratificações em geral, incluídas as de qualificação e as concedidas pelo cedente em decorrência da cessão, independentemente da denominação adotada para a gratificação;

III - adicionais por tempo de serviço, de produtividade e por mérito;

IV - tributos, encargos sociais e encargos trabalhistas; e

V - quaisquer outras verbas ou vantagens pessoais recebidas que não possuam natureza indenizatória e que estejam incorporadas à remuneração do servidor público movimentado.

Art. 18. Não haverá reembolso:

I - dos valores que excedam o teto remuneratório aplicável aos servidores da administração pública;

II - das parcelas relativas a cargo em comissão ou função gratificada exercida no órgão ou na entidade de origem;

III - quaisquer outras parcelas, indenizatórias ou remuneratórias, que não estejam incorporadas à remuneração ou ao salário do servidor ou do empregado e que possuam natureza temporária, eventual ou sejam pagas em decorrência da função exercida no órgão ou na entidade de origem.

Art. 19. Os dados relativos aos reembolsos serão divulgados no Portal da Transparência de maneira individualizada e com especificação das parcelas.

CAPÍTULO IV
DO TETO REMUNERATÓRIO

Art. 20. Para fins de observância ao teto remuneratório estabelecido no art. 37, XI, da Constituição Federal, não serão considerados:

I - auxílio-alimentação, auxílio-creche, auxílio-medicamentos e auxílio-moradia;

II - vale-alimentação e cesta-alimentação;

III - indenização ou provisão de licença-prêmio;

IV - parcela patronal de previdência complementar do servidor público;

V - contribuição patronal para o custeio da previdência social; e

VI - quaisquer outras parcelas indenizatórias, consideradas, exclusivamente, aquelas definidas em lei, decorrentes do ressarcimento de despesas incorridas no exercício das atribuições funcionais.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA

Art. 21. A competência para autorizar a cessão será da autoridade máxima do órgão ou entidade a que pertencer o servidor público.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As cedências de servidores públicos serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.155, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R\$ 652.300,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 652.300,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais), conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, etc.

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária, conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ADMINISTRAÇÃO GERAL, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGABILIDADE, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL, etc.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 1/2022, para a

Aquisição de serra elétrica para corte de gesso.

Valor Global: R\$ 6.660,00

Dotação: 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00 Fonte: 076

Data: 19/01/2022

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 05 /2022. Convalidam os efeitos da Lei nº 4, de 21 de janeiro de 2021, que concederam recomposição/revisão geral anual nos

vencimentos dos servidores de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná. Faça saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam convalidados os efeitos da Lei nº 4, de 21 de janeiro de 2021, que concederam recomposição/revisão geral anual nos vencimentos dos

servidores de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Mariópolis, referentes a data-base de janeiro/2021. Art. 2º Revogam-se as

disposições da Lei nº 48, de 25 de novembro de 2021. Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro

de 2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 19 de janeiro de 2022. Mario Eduardo LopeS Paulek - Prefeito Municipal.

Advertisement for 'Meio Ambiente, Nossa Responsabilidade!' featuring a tree with a smile and the text 'ASSINE 46 3220 2066'. Includes logo for 'DIÁRIO DO SUDOESTE'.

Advertisement for 'UM SIMPLES GESTO QUE PODE SALVAR UMA VIDA...' featuring a heart-shaped balloon and the text '#todospela vida'. Includes logos for 'HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO', 'VNZA studio', and 'DIÁRIO DO SUDOESTE'.

Advertisement for 'ESTE JOGO VIRAR DENGUE! APENAS VENCER PODE' featuring a mosquito on a blue barrel and the text 'NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.'. Includes logo for 'DIÁRIO DO SUDOESTE'.